



# Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes” **APROVADO**

CM OLÍMPIA 11/23 14/04/2023 7000077

Moção de Reivindicação nº 14 /2023

**APROVADO**

Lúcio Cláudio Pereira  
(Amaral)  
Vice Presidente

Moção à ALESP, reivindicando providências junto ao Governo do Estado no sentido de realizar a abertura de Concurso Público para Diretores Escolares da Rede Estadual de Educação.

Lúcio Cláudio Pereira  
(Amaral)  
Vice Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,

**Considerando** que de acordo com a UDEMO, sindicato da categoria com sede em São José do Rio Preto/SP, para que haja gestão escolar efetiva, é indispensável a figura do Diretor, líder que “coordena os recursos físicos, financeiros, humanos e que cria e fomenta um ambiente seguro para promover a aprendizagem dos alunos”.

**Considerando** ainda que o concurso público, como forma de preenchimento de cargos e empregos públicos, está consolidado na Constituição Federal de 1988, Artigo 37, Inciso II: “A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.”.

**Considerando** que na área da educação, esse princípio e determinação está previsto na Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016, que Aprova o Plano Estadual de Educação de São Paulo e dá outras providências, “Meta 19 - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, a partir da aprovação do PEE, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União”, “Estratégias - 19.3. Garantir que o provimento do cargo de Diretor das escolas públicas da rede estadual dar-se-á por critério meritório, conforme previsto na Constituição Federal - por concurso público de provas e títulos - para professores de carreira.”.

**Considerando** que no estado de São Paulo há hoje cerca de 2.000 (dois mil) cargos vagos de Diretor Escolar.

**Requeremos**, nos termos do art. 176, VI, do Regimento Interno, ouvido em Plenário, que seja manifestada **Moção de Reivindicação** à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP, para que junto ao Governo do Estado e São Paulo, realize gestões em defesa da elaboração de concurso público para Diretores Escolares da Rede Estadual de Educação, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988, Artigo 37, Inciso II: “A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público



***Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia***  
***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”.

**Requeremos ainda**, que do deliberado seja dada ciência ao Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio Gomes de Freitas, ao Presidente da ALESP, Deputado André Luís do Prado, e a Presidente da UDEMO Regional de São José do Rio Preto, Senhora Iria Lucia de Freitas Castilho.

  
**Renato Barrera Sobrinho**  
Vereador